



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama

Exercício Legislativo de _____

2024

ASSUNTO:

Institui o Dia Municipal de Prevenção e Combate à Surdez e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do município de Araruama

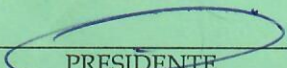

AUTOR:

Ser: Walmir de Oliveira Belchior

Projeto de Lei N°:

59 de 07/08/2024

Lei N° _____

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação	2ª Discussão e Votação	
Em 05 / 09 / 2024	Em 10 / 09 / 24	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões
Em 08/08/2024



PROJETO DE LEI Nº 59

DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 2537
Livro nº Fls. nº
Em 07/08/2024
Ass.:

EMENTA: Institui o Dia Municipal de Prevenção e Combate à Surdez e o inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araruama.

Incluir na Ordem do Dia da Próxima Sessão
Em 03/09/24
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Institui no âmbito do município de Araruama o dia municipal de combate e prevenção à surdez, a ser celebrado no dia 10 de novembro, anualmente.

§ 1º O município incluirá a data no Calendário Oficial de Eventos do município.

§ 2º O município poderá promover campanhas de conscientização cujo objetivo seja educar e prevenir a população Araruamense sobre os problemas auditivos existentes, inclusive mobilizações, eventos e ações que estimulam a inclusão e o combate ao preconceito.

Art. 2º Caberá ao poder executivo municipal expedir a regulamentação da presente lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 1ª Discussão e Votação
Em, 05/09/24

Sala das Sessões, 07 de Agosto de 2024.

WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR
Vereador

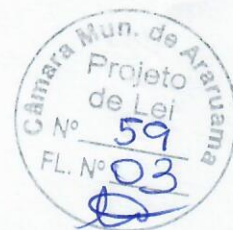
Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 2ª Discussão e Votação
Em, 10/09/24



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



JUSTIFICATIVA



A previsão do dia da surdez no calendário municipal reforça a importância da reflexão e do debate dos direitos das pessoas surdas, aumentando exponencialmente a sua visibilidade como sujeito de direitos nas políticas públicas municipais.

Além do mais, reforça a luta pela educação, conscientização e prevenção dos problemas advindos da surdez, conferindo maior qualidade de vida aos portadores de tal condição e possibilitando inclusive a capacitação de pessoas que não possuem a deficiência para que forneçam o suporte necessário quanto às pessoas afetadas pela surdez.

Sala das Sessões, 07 de Agosto de 2024.


WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR
Vereador

2023 - 2024

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): SECRETARIA E PROTOCOLO

Lote N°: 6347

Responsável: SHEILA CRISTINA CAMILO BATISTA

Data e Hora: 08/08/2024 13:58:20

Despacho: PROJ DE LEI N° 59

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 08 de agosto de 2024

SECRETARIA E PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO N° - 2537/2024 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJ DE LEI N° 59- INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E
COMBATE À SURDEZ EO INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICIPIO DE ARARUMA

RECEBIMENTO

Local (Setor): COMISSOES

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

COMISSOES

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **6389**

Responsável: **DALSIRA DA SILVA FERRAZ**

Data e Hora: **21/08/2024 10:24:26**

Despacho: **ENCAMINHO PL 59 DE 07 DE AGOSTO DE 2024, POR SOLICITAÇÃO DO PRESIDENTE DESTA COMISSÃO, A FIM DE EXARAR PARACER TÉCNICO PARA ESTA COMISSÃO**

Magno Dheco
Vereador - PP
Presidente da CCJ/CMA

Dalsira da Silva Ferraz
Auxiliar Adm ni trativo
Mat. 1.3111 078

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 21 de agosto de 2024

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 2537/2024 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJ DE LEI Nº 59- INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À SURDEZ EO INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE ARARUMA

RECEBIMENTO

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ___ / ___ / ___

ASSESSORIA JURÍDICA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Lote Nº: **6704**

Responsável: **JONATAS VIANA DA COSTA JUNIOR**

Data e Hora: **21/08/2024 14:10:07**

Despacho: **Parecer jurídico 154 2024**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 21 de agosto de 2024



ASSESSORIA JURÍDICA

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 2537/2024 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJ DE LEI Nº 59- INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E
COMBATE À SURDEZ EO INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICIPIO DE ARARUMA

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

COMISSOES



PARECER JURÍDICO – DJCMA/JV/154/2024

PROJETO DE LEI MUNICIPAL. **INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A SURDEZ E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL E EVENTSO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE DA PROPOSIÇÃO.

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Municipal (PL) nº 59/2024 cuja ementa diz: **“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A SURDEZ E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL E EVENTSO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto por Edil exercente de mandato nesta Casa, nos moldes do disposto no art.: 49 da Lei Orgânica Municipal.

Registre-se que a matéria tratada no PL não se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita Municipal nem da egrégia Mesa desta Casa de Leis, consoante o que se depreende da leitura dos Arts.: 51 e 52 da Lei Orgânica Municipal respectivamente.

Desta forma, até o momento, o projeto é legal no seu aspecto formal.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Pelo exposto, esta Diretoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PL 59/2024**, opinando, ainda, pelo seu regular processamento com a ressalva acima observada.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 21 de agosto de 2024.



Jonatas Viana da C. Jr.

Resp. Dep. Jurídico
OAB/RJ 148.250
Mat.: 01.3111.03/00028



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 2746
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 02/09/2024
Ass.: _____

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, EDUCAÇÃO,
SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E CULTURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.**

PARECER

AS COMISSÕES ACIMA SE REUNIRAM-SE NESTA DATA, PARA APRECIAREM O PROJETO DE LEI Nº 59 DE 07 DE AGOSTO DE 2024, DE AUTORIA DO VEREADOR WALMIR DE OLIVEIRA BELCHIOR, QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE A SURDEZ E O INCLUI NO CALEDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

O Dia Municipal de Prevenção e Combate à Surdez, será celebrado, anualmente, no dia 10 de novembro e esta data constará no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araruama, como objetivo educar, conscientizar e prevenir a população araruamense dos problemas relacionados à audição.

Poderá os órgãos competente, promover mobilizações, eventos e ações com objetivo de estimular a conscientização e combate ao preconceito contra pessoas com surdez, inclusive mediante parceria com outros órgãos públicos do Estado e/ou da União, instituições e empresas privadas.

No âmbito do Município, somos pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE do referido Projeto, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do soberano plenário.

Sala das Comissões, 02 de setembro de 2024.

Av. John Kennedy, 120 - Centro - Araruama - RJ - CEP:28979-087 - (22) 26659100 - www.cmararuama.com.br

Continuação do parecer referente ao Projeto de Lei 59/2024

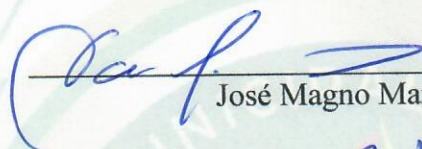


Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo

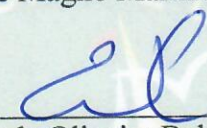


Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 2746
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 02/09/2024
Ass.: Jo


COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



José Magno Martins



Walmir de Oliveira Belchior

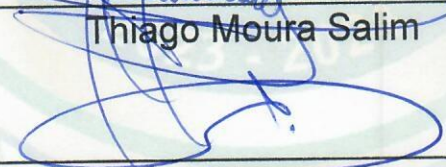


Aridio Martins Vieira Filho

COM. EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA E CULTURA



Thiago Moura Salim



Thiago Silva Pinheiro

Maria da Penha Bernardes

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **6719**

Responsável: **PATRÍCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **02/09/2024 11:37:48**

Despacho: **ENCAMINHO PARECER REF. PL59/2024 PARA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

Patricia R. da Conceição
Secretaria das Comissões Permanentes
Mat. 100038

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 02 de setembro de 2024

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 2537/2024 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJ DE LEI Nº 59- INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E
COMBATE À SURDEZ EO INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICIPIO DE ARARUMA

RECEBIMENTO

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ___ / ___ / ___

SECRETARIA E PROTOCOLO



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo
Gabinete da Presidência



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 59 DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À SURDEZ E O INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

(Projeto de Lei nº 59, de autoria do Vereador Walmir de Oliveira Belchior).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui no âmbito do Município de Araruama o dia municipal de combate e prevenção a surdez, a ser celebrado no dia 10 de novembro, anualmente.

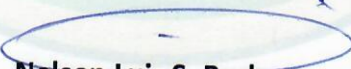
§ 1º. O Município incluirá a data no Calendário Oficial de Eventos do Município.

§ 2º. O município poderá promover campanhas de conscientização cujo objetivo seja educar e prevenir a população Araruamense sobre os problemas auditivos existentes, inclusive mobilizações, eventos e ações que estimulam a inclusão e o combate ao preconceito.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal expedir a regulamentação da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 10 de setembro de 2024.


Nelson Luiz S. Barbosa
Presidente